



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

DECRETO 1.401 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a edição de Decretos de Natureza Contábil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANA VERDE/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando:

- ✓ o decreto federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;
- ✓ que este decreto traz normas, a serem seguidas, para cumprimento da transparência da gestão fiscal do Município, exigência dos artigos 48, 48-A e 50, da lei complementar 101/2000;
- ✓ considerando que com a instituição do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle), pelo mencionado decreto federal, as informações orçamentária e financeira, concernentes ao empenho, liquidação e pagamento de despesas, devem ser disponibilizados em tempo real; e
- ✓ considerando que para este decreto federal tempo real corresponde ao primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil;

DECRETA:

Art. 1º. Para viabilizar o cumprimento das exigências do decreto federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que diz respeito ao tempo real, fica estabelecida ordem cronológica própria para os decretos de abertura de créditos adicionais e outros de caráter meramente contábil.

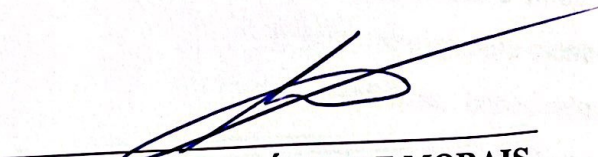


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Parágrafo único. É de responsabilidade do Setor de Contabilidade o encaminhado dos decretos, de abertura de créditos adicionais e de outros de caráter meramente contábil ao setor responsável pelas publicações nos portais de transparência, exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 2º. Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, 02 de janeiro de 2023.


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito Municipal 2021/24